



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 05 de junho de 2020.

OFÍCIO GP N° 341/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 133/2020**, de autoria da nobre vereadora **JANAINA BALLARIS**, referentes aos critérios e procedimentos para o recebimento de cestas básicas, encaminhado, anexa, cópia da manifestação do Departamento de Proteção Social da Secretaria de Assistência Social (Seas), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praia Grande, 07 de maio de 2020.

**Secretária de Assistência Social,
SRA. GISELE DOMINGUES**

Assunto: Requerimento nº 0133/2020

Vereadora Janina Ballaris - Cestas Básicas

269

Em resposta ao requerimento acima, temos a informar que o munícipe que necessitar de auxílio alimentação (cesta básica) deverá se dirigir ao posto de atendimento mais próximo de sua moradia, munido de documentação pessoal e comprovante de residência. Na ocasião, será verificado se o grupo familiar está inscrito no cadastro único do governo Federal, é beneficiário do Programa Bolsa Família ou do BPC-Benefício de Prestação Continuada e/ou está referenciado no CRAS. Em seguida será direcionado para atendimento. Após avaliação da situação e cadastro da família, o munícipe será conduzido para a retirada da cesta básica no mesmo local.

Além disso, verifica-se se o grupo familiar possui outras demandas que necessite de acompanhamento pelo CRAS.

O foco principal do atendimento são as famílias que se encontram, atualmente, com ausência de renda.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Mônica Pimentel dos Santos

Departamento de Proteção Social

SEAS 8.4